



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 7013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa **FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Santa Monica, n.º 710, Parque Industrial San Jose, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.535.468/0001-41, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **JULIANA PRADO SOARES**, inscrita no CPF n.º 354.xxx.298-82, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAIS HOSPITALARES**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

COTA PRINCIPAL

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|---|---------|------------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | ABOCATE nº 16 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período | CAIXA | 12 | Injex | 239,02 | 2.868,24 |
| 2 | ABOCATE nº 18 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período | CAIXA | 12 | Injex | 240,91 | 2.890,92 |
| 3 | ABOCATE nº 20 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período. | CAIXA | 12 | Injex | 243,01 | 2.916,12 |
| 4 | ABOCATE nº 22 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período. | CAIXA | 12 | Injex | 239,64 | 2.875,68 |
| 5 | ABOCATE nº 24 - Para infusão intravenosa é um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período. | CAIXA | 12 | Injex | 237,51 | 2.850,12 |
| 6 | SCALP nº 21 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema | CAIXA | 38 | Labor Import | 58,13 | 2.208,94 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|-------|----|--------------|-------|------------------|
| | vascular por curto período | | | | | |
| 7 | SCALP N°23 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período | CAIXA | 15 | Labor Import | 55,17 | 827,55 |
| 8 | SCALP N°25 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período. | CAIXA | 15 | Labor Import | 59,68 | 895,20 |
| 9 | SCALP N° 9 para infusão intravenosa e um dispositivo periférico agulhado com asas de suporte em formato de borboleta, de uso único, descartável, concebido para acessar o sistema vascular por curto período. | CAIXA | 15 | Labor Import | 58,01 | 870,15 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 19.202,92 |

LOTE 2

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|---------|------------|------------|-------------|------------------|
| 10 | AGULHA 13 X 0,45 | UNIDADE | 11.250 | Solidor | 0,14 | 1.575,00 |
| 11 | AGULHA 20X5,5 | UNIDADE | 22.500 | Solidor | 0,14 | 3.150,00 |
| 12 | AGULHA 25 X 07 | UNIDADE | 11.250 | Solidor | 0,14 | 1.575,00 |
| 13 | AGULHA 25 X 08 | UNIDADE | 7.500 | Solidor | 0,14 | 1.050,00 |
| 14 | AGULHA 30 X 08 | UNIDADE | 3.750 | Solidor | 0,14 | 525,00 |
| 15 | AGULHA 40X12 | UNIDADE | 2.250 | Solidor | 0,15 | 337,50 |
| 16 | SERINGA 0,05ml DESCARTÁVEL P/ BCG Acoplado com agulha (0,45 x10mm)caixa com 100 unidades. | CAIXA | 375 | Descarpack | 68,96 | 25.860,00 |
| 17 | SERINGA 1ML AGULHADA 08 X 0,30 | UNIDADE | 75.000 | Injex | 0,67 | 50.250,00 |
| 18 | SERINGA DE 10ML | UNIDADE | 2.250 | Injex | 0,79 | 1.777,50 |
| 19 | SERINGA DE 20ML | UNIDADE | 2.250 | Injex | 0,79 | 1.777,50 |
| 20 | SERINGA DE 3ML | UNIDADE | 3.750 | Injex | 0,24 | 900,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 88.777,50 |

LOTE 3

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|-----------|-------------|-------------|
| 21 | ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5CM X 5M | ROLO | 225 | Polar Fix | 16,55 | 3.723,75 |
| 22 | ATADURA DE CREPE 15cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 15cm x 1,8m (12 rolos) | PACOTE | 150 | Polar Fix | 14,83 | 2.224,50 |
| 23 | ATADURA DE CREPE 20cmx1,8m - Faixa curativo atadura de crepe 20cm x 1,8m (12 rolos) | PACOTE | 150 | Polar Fix | 16,52 | 2.478,00 |
| 24 | ATADURA DE CREPE 06CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES | PACOTE | 75 | Polar Fix | 16,33 | 1.224,75 |
| 25 | ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M - PACOTE C/ 12 UNIDADES | PACOTE | 225 | Polar Fix | 12,80 | 2.880,00 |
| 26 | GAZE ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS | ROLO | 38 | Amed | 177,10 | 6.729,80 |
| 27 | GAZE ESTERIL 13 FIOS 8 CAMADAS CONTENDO 10 UNIDADE medida 75cmx7,5 x 15cmx26cm | PACOTE | 112.500 | Amed | 2,48 | 279.000,00 |
| 28 | ALGODAO HIDRÓFILO 500GR | ROLO | 225 | Cremer | 53,99 | 12.147,75 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 310.408,55

LOTE 4

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--|---------|------------|---------|-------------|-----------------|
| 29 | CANULA DE GUEDEL nº 1 - Material: polietileno, livre de látex, descartável. | UNIDADE | 23 | Foyomed | 6,04 | 138,92 |
| 30 | CANULA DE GUEDEL nº 2 - Material: polietileno, livre de látex, descartável | UNIDADE | 23 | Foyomed | 6,22 | 143,06 |
| 31 | CANULA DE GUEDEL nº 4 - Material: polietileno, livre de látex, descartável. | UNIDADE | 23 | Foyomed | 6,27 | 144,21 |
| 32 | CANULA DE GUEDEL nº 3 - Material: polietileno, livre de látex, descartável. | UNIDADE | 23 | Foyomed | 6,30 | 144,90 |
| 33 | CANULA DE GUEDEL nº 0- Material: polietileno, livre de látex, descartável | UNIDADE | 23 | Foyomed | 6,17 | 141,91 |
| 34 | CATETER NASAL - Tipo óculos, confeccionado em PVS, atóxico e flexível. | UNIDADE | 150 | Foyomed | 4,18 | 627,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 1.340,00 |

LOTE 5

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|---------|-------------|-------------|
| 35 | COLAR CERVICAL TAMANHO P - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia. | UNIDADE | 38 | Ortofex | 32,70 | 1.242,60 |
| 36 | COLAR CERVICAL TAMANHO M - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia | UNIDADE | 38 | Ortofex | 32,84 | 1.247,92 |
| 37 | COLAR CERVICAL TAMANHO - PP - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma maca | UNIDADE | 38 | Ortofex | 32,99 | 1.253,62 |
| 38 | COLAR CERVICAL TAMANHO G - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia | UNIDADE | 38 | Ortofex | 33,16 | 1.260,08 |
| 39 | COLAR CERVICAL - Infantil - Material em plástico de alta resistência, revestido com espuma | UNIDADE | 15 | Ortofex | 33,04 | 495,60 |
| 40 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL EM EVA AMARELA | UNIDADE | 23 | Ortofex | 55,48 | 1.276,04 |
| 41 | TALA RÍGIDA de imobilização tamanho M - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) | UNIDADE | 150 | Ortofex | 39,94 | 5.991,00 |
| 42 | TALA RÍGIDA de imobilização tamanho GG - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) | UNIDADE | 75 | Ortofex | 55,40 | 4.155,00 |
| 43 | TALA RÍGIDA tamanho P - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) especial; Confecc | UNIDADE | 150 | Ortofex | 11,41 | 1.711,50 |
| 44 | TALA RÍGIDA de imobilização tamanho G - Cobertas com espuma macia tipo E.V.A (Etil Vinil Acetato) e | UNIDADE | 150 | Ortofex | 39,59 | 5.938,50 |
| 45 | MANTA TÉRMICA - Manta cobertor térmica aluminizada, indicada para o resgate de pacientes, quando | UNIDADE | 75 | Ortofex | 11,10 | 832,50 |
| 46 | BOLSA PORTA TALAS (IMOBILIZAÇÃO) (PP, P, M, G) (SAMU) | UNIDADE | 2 | Ballke | 725,18 | 1.450,36 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|---------|-------|--------------|----------|-------------------|
| 47 | MOCHILA PADRÃO SAMU COR AZUL (VIAS AÉREAS) | UNIDADE | 2 | Generalmed | 500,59 | 1.001,18 |
| 48 | MOCHILA PADRÃO SAMU COR AMARELA (PEQUENAS CIRURGIAS) PARTO | UNIDADE | 2 | Constamed | 260,00 | 520,00 |
| 49 | MOCHILA PADRÃO SAMU COR LARANJA (QUEIMADURAS) | UNIDADE | 2 | Constamed | 277,00 | 554,00 |
| 50 | MOCHILA PADRÃO SAMU COR VERDE (PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO) | UNIDADE | 2 | Centercor | 344,63 | 689,26 |
| 51 | BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO SANGUÍNEO- ex C/ 500UNID | CAIXA | 1.500 | Labor Import | 43,15 | 64.725,00 |
| 52 | BANDAGEM TRIANGULAR 100 % - 1,40x1,40x2,00m | UNIDADE | 300 | Ortocenter | 43,00 | 12.900,00 |
| 53 | PRANCHA RÍGIDA COM HEAD BLOCK- Prancha de polietileno adulto com head block | UNIDADE | 19 | Constamed | 1.982,15 | 37.660,85 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 144.905,01 |

LOTE 6

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--|---------|------------|--------------|-------------|-------------------|
| 54 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ml esterilizado por óxido de etileno | UNIDADE | 750 | Labor Import | 9,55 | 7.162,50 |
| 55 | COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE capacidade nominal 3litros capacidade útil 2,1 litros | CAIXA | 525 | Descarbox | 260,08 | 136.542,00 |
| 56 | COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE capacidade nominal 7litros capacidade útil 5,28 litros | CAIXA | 375 | Descarbox | 424,73 | 159.273,75 |
| 57 | COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO Capacidade de reservatório: 250ml | UNIDADE | 23 | Protec | 31,65 | 727,95 |
| 58 | POTE COLETOR DE URINA 80 ML | UNIDADE | 750 | Cralplast | 0,89 | 667,50 |
| 59 | DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 | UNIDADE | 15 | Biosani | 2,36 | 35,40 |
| 60 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO C/GEL SEPARADOR 3,5ml TAMPA VERMELHA ANEL | UNIDADE | 488 | Vacuette | 3,32 | 1.620,16 |
| 61 | EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL | UNIDADE | 3.000 | Lamedid | 2,80 | 8.400,00 |
| 62 | EQUIPO SIMPLES PARA SORO MACRO GOTAS | UNIDADE | 1.500 | Medix | 2,05 | 3.075,00 |
| 63 | FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ml | FRC | 3.750 | Biosani | 2,07 | 7.762,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 325.266,76 |

LOTE 7

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--------------------------------------|---------|------------|---------|-------------|-------------------|
| 64 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5M | UNIDADE | 750 | Wiltex | 20,31 | 15.232,50 |
| 65 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5M impermeável | UNIDADE | 525 | Ciox | 8,52 | 4.473,00 |
| 66 | ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M impermeável | UNIDADE | 525 | Ciox | 11,92 | 6.258,00 |
| 67 | ESPARADRAPO 2,5CM X 4,5M | UNIDADE | 600 | Vital | 10,85 | 6.510,00 |
| 68 | FITA CREPE 16MM X 50M | UNIDADE | 1.500 | Eurocel | 14,70 | 22.050,00 |
| 69 | FITA CREPE 50MM X 50M | UNIDADE | 413 | Fit Pel | 39,08 | 16.140,04 |
| 70 | MICROPORE 25mmX10M | UNIDADE | 5.250 | Ciox | 8,21 | 43.102,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 113.766,04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://pilardosul.sp.gov.br)

LOTE 9

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|--|---------|------------|-----------|-------------|-------------------|
| 79 | PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM - ROLO C/ 100M | ROLO | 75 | Politex | 89,09 | 6.681,75 |
| 80 | PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM - ROLO C/ 100M | ROLO | 75 | Politex | 152,80 | 11.460,00 |
| 81 | PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM - ROLO C/ 100M | ROLO | 225 | Politex | 119,89 | 26.975,25 |
| 82 | PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM - ROLO C/ 100M | ROLO | 75 | Politex | 234,56 | 17.592,00 |
| 83 | PAPEL LENCOL - PACOTE C/ 6 ROLOS DE 50MX50CM | PACOTE | 3.750 | Hndesc | 200,08 | 750.300,00 |
| 84 | PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG 216MM X 30M | ROLO | 38 | Four Star | 42,90 | 1.630,20 |
| 85 | PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG 80MM X 30M | ROLO | 38 | Four Star | 18,52 | 703,76 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 815.342,96 |

LOTE 10

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|---------|------------|-----------|-------------|-----------------|
| 86 | PINCA ANATOMICA | UNIDADE | 23 | ABC | 43,02 | 989,46 |
| 87 | PINÇA CHERON DESCARTÁVEL 24CM | UNIDADE | 23 | Koloplast | 5,89 | 135,47 |
| 88 | PINÇA CHERON: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 24 CM | UNIDADE | 15 | ABC | 208,14 | 3.122,10 |
| 89 | PINÇA DENTE DE RATO | UNIDADE | 23 | Prime | 32,71 | 752,33 |
| 90 | PINÇA KELLY | UNIDADE | 23 | Ice | 88,63 | 2.038,49 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 7.037,85 |

LOTE 11

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|---|---------|------------|-----------------------------|-------------|-----------------|
| 91 | RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO para bolsa - valvula - mascara (ambu) adulto | UNIDADE | 8 | Protec | 148,53 | 1.188,24 |
| 92 | RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO para bolsa - valvula - mascara (ambu) pediátrico | UNIDADE | 4 | Protec | 150,38 | 601,52 |
| 93 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO de alto fluxo, confeccionada em policloreto de vinila e material translucido. | UNIDADE | 38 | Descarpack | 15,25 | 579,50 |
| 94 | EXTENÇÃO PARA ASPIRAÇÃO - 2 metros - Extensão em PVS flexível, isento de látex, conector graduado, flexível em suas extremidades. | UNIDADE | 38 | Foyomed | 5,67 | 215,46 |
| 95 | KIT PARA INALAÇÃO (máscara fechada, copinho e prolongamento) de ar comprimido: conector amarelo ¾ - 16unf) | KIT | 38 | Controles Graficos Daru S.A | 16,19 | 615,22 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 3.199,94 |

LOTE 13

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|---------|-------------|-------------|
| 111 | ABAIXADOR DE LÍNGUA pacote c/100 unidades | PCT | 113 | Estilo | 12,84 | 1.450,92 |
| 112 | ALMOTOLIA 250ML | UNIDADE | 38 | JProlab | 14,31 | 543,78 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|---------|-------|--------------|----------|------------------|
| 113 | AMNIOSCOPIO 3 pontas P. M. G | UNIDADE | 8 | Ortofex | 6.954,87 | 55.638,96 |
| 114 | CLAMP UMBILICAL descartável | UNIDADE | 12 | Kolplast | 2,51 | 30,12 |
| 115 | DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) | UNIDADE | 12 | DKT | 253,71 | 3.044,52 |
| 116 | ESCOVA ENDOCERVICAL - Pacote C/ 100 unidades | PCT | 113 | Absorve | 97,61 | 11.029,93 |
| 117 | ESPATULA DE AYRES - Pacote C/ 100 unidades | PACOTE | 375 | Theoto | 28,93 | 10.848,75 |
| 118 | ESPECULO VAGINAL Descartável TAMANHO M | UNIDADE | 1.125 | Cralplast | 3,18 | 3.577,50 |
| 119 | ESPECULO VAGINAL Descartável TAMANHOP | UNIDADE | 1.500 | Cralplast | 3,14 | 4.710,00 |
| 120 | HASTES FLEXÍVEIS com pontas de algodão 075 unid | CAIXA | 8 | Nathy | 4,69 | 37,52 |
| 121 | ABSORVENTE HIGIÉNICO: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades. | PACOTE | 75 | Sempre Livre | 18,41 | 1.380,75 |
| 122 | LENÇOL DE TECIDO PARA MACA Composição: 20% poliéster, 80% algodão Largura do lençol plano: 1,5 m Comprimento da fronha: 2,5 m | UNIDADE | 19 | Anadona | 35,34 | 671,46 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 92.964,21 |

LOTE 14

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|------------|-------------------|-------------|-------------|
| 123 | ÁGUA DESTILADA- 10 ML | FRASCO | 1.125 | Samtec | 0,53 | 596,25 |
| 124 | ÁGUA OXIGENADA Peróxido de Hidrogênio 3% 1 litro | LITROS | 75 | Vicpharma | 11,05 | 828,75 |
| 125 | ALCOOL GEL 70% | LITRO | 338 | Audax | 29,88 | 10.099,44 |
| 126 | ALCOOL LIQUIDO 70% | LITRO | 15.000 | Audax | 12,52 | 187.800,00 |
| 127 | CLOREX DEGERMANTE | LITRO | 150 | Rioquimica | 59,10 | 8.865,00 |
| 128 | DETERGENTE ENZIMATICO | LITRO | 75 | Keldrin | 36,90 | 2.767,50 |
| 129 | FIXADOR CITOLOGICO EM SPRAY- FR DE 100ML | FRASCO | 75 | Kolplast | 15,41 | 1.155,75 |
| 130 | FORMOL40% | LITRO | 8 | Casa dos Químicos | 49,85 | 398,80 |
| 131 | GEL DE PAPAÍNA 10%- FR DE 30G | FRASCO | 23 | Manipulare Pharma | 51,12 | 1.175,76 |
| 132 | GEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG | LITRO | 30 | Multigel | 12,91 | 387,30 |
| 133 | GEL PARA USG 250ml | FRASCO | 375 | Carbogel | 11,91 | 4.466,25 |
| 134 | GEL PHMB FRASCO COM 100mL | FRASCO | 188 | Casex | 85,62 | 16.096,56 |
| 135 | LUGOL 2% | LITROS | 8 | Renylab | 293,81 | 2.350,48 |
| 136 | NITRATO DE PRATA 5% - BASTAO C/ 5G | UNIDADE | 38 | Formula Paulista | 175,03 | 6.651,14 |
| 137 | PLACA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO (FIBRAS DE ÁCIDO ALGÍNICO) 10CM X 10CM | UNIDADE | 150 | Vitamedical | 31,25 | 4.687,50 |
| 138 | PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10X10 | UNIDADE | 150 | Curatec | 149,26 | 22.389,00 |
| 139 | PLACA DE HIDROCOLÓIDE COMPOSTO PELO MENOS POR CARBOXIMETILCELULOSE 15X15 CM UNIDADE | UNIDADE | 150 | Convatec | 420,19 | 63.028,50 |
| 140 | PVPI 10% DE IODO ATIVO 100ml (ALMOTOLIA DESCARTAVEL) | UNIDADE | 375 | Rioquimica | 26,43 | 9.911,25 |
| 141 | RIFAMICINA SV, SAL SÓDICO 10MG- FR. C/ 20ML | FRASCO | 300 | Legrand | 37,26 | 11.178,00 |
| 142 | VASELINA LIQUIDA 1 LITRO | LITROS | 45 | Vic Pharma | 80,09 | 3.604,05 |
| 143 | ACIDO ACETICO | LITROS | 15 | Renylab | 112,75 | 1.691,25 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | 360.128,53

| LOTE 15 | | | | | | |
|-------------------------|--|---------|------------|-----------|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 144 | ESFIGMOMANOMETRO | UNIDADE | 150 | Premium | 215,06 | 32.259,00 |
| 145 | ESTETOSCOPIO | UNIDADE | 15 | Mikatos | 47,25 | 708,75 |
| 146 | OTOSCOPIO | UNIDADE | 23 | Mikatos | 360,88 | 8.300,24 |
| 147 | OXÍMETRO ADULTO | UNIDADE | 38 | Bic | 225,65 | 8.574,70 |
| 148 | OXIMETRO PEDRIÁTRICO | UNIDADE | 4 | Bic | 225,22 | 900,88 |
| 149 | TERMÔMENTRO DIGITAL - Informações do Produto: O termômetro digital armazena a última medição para facilitar o acompanhamento da temperatura, além de contar com um resultado rápido dentro de apenas 1 minuto. Desligamento automático. A prova d'água. Itens Inclusos: 1 termômetro digital; 1 manual de instruções, alimentação: Bateria tipo LR411,5V. Material composição: Plástico. Certificação Segurança: Inmetro | UNIDADE | 38 | Gtech | 32,24 | 1.225,12 |
| 150 | TESOURA FF | UNIDADE | 23 | Quinelato | 111,65 | 2.567,95 |
| 151 | CUBA RIM | UNIDADE | 8 | Fava | 150,93 | 1.207,44 |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ | | | | | | 55.744,08 |

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

- 2.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras.
- 2.2. O prazo de entrega dos materiais indicados no Termo de Referência será em até **07 (sete)** dias úteis após envio de solicitação e ordem de compra.
- 2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.
- 2.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.5. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
- 2.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 2.8. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP , ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;
- 2.9. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;
- 2.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, deverá informar imediatamente às Secretarias, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilaradosul.sp.gov.br](http://pilaradosul.sp.gov.br)

2.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

2.12. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas por atraso na entrega;

2.13. Somente serão aceitos produtos especificados no termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para as Secretarias, bem como para a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP;

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ **2.338.084,35 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.

5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, , sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. A gestora da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 08 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
Secretaria de Saúde e Bem Estar

FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
JULIANA PRADO SOARES
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
6FCB68D8DCA442B8BB0960D2438B0681

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/6FCB68D8DCA442B8BB0960D2438B0681>